

PREÂMBULO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância tipo A, pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 269/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 30.04.2026 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-MAIL: cpl@baiaformosa.rn.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 1080/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 27/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 30/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 30/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância tipo A, pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das**

demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor estimado não será divulgado previamente, sendo tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

2.3. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, os quais terão acesso irrestrito às informações.

2.4. A adoção do orçamento sigiloso visa fomentar a competitividade e ampliar a disputa entre os licitantes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas.

2.5. A estimativa de preços, acompanhada dos elementos que lhe dão suporte, encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, (conforme o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, (conforme o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Ausência de critérios objetivos para aceitabilidade de marca genérica:

7.1.1. Será admitida, para fins de julgamento e fornecimento, a oferta de marca distinta da referência, inclusive genérica, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, com qualidade, desempenho e funcionalidade compatíveis.

7.1.1.1. Caso o licitante ofereça marca diferente daquelas usualmente conhecidas no mercado ou genérica, caberá à Administração solicitar, sempre que necessário, catálogos técnicos, laudos, certificados, ou demais meios de prova que assegurem a equivalência do produto ofertado, facultando-se diligência nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.2. É vedada a exigência de marca específica, salvo nos casos tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 42, da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao presente certame.

7.1.1.3. A ausência de comprovação de equivalência, quando solicitada pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

7.1.1.4. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos de qualidade inferior, mesmo que em menor preço, preservando a vantajosidade da contratação e o interesse público.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas:

7.32.1 Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.2 Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.3 Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

7.32.4 Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

7.32.5 Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

7.32.6 Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

7.33. Será considerada prática irregular, sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a atuação de licitante com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame, mediante a apresentação de lances artificiais ou inexequíveis, com posterior desistência injustificada, visando beneficiar outro participante, em conluio, em prejuízo da Administração Pública.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Para fins de comprovação da conformidade do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar o envio de documentação técnica complementar, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, certificados e demais documentos que permitam a verificação do atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência

8.14. Não será exigida a apresentação de amostra física do objeto, considerando a natureza do bem, devendo a comprovação ocorrer por meio documental.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Pública;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das consultas citadas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13. Está dispensado de apresentar o balanço patrimonial O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.14. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9.15. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, referentes ao período de existência da sociedade;

9.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.17. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.18. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

9.20. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica com verificação autenticável, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e IN SGD nº 100/2022.

9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I - A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Caso **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, para efeitos do documento solicitado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

15.9.2 A extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer nas hipóteses de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9.3 A extinção contratual por culpa da contratada poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e neste edital.

15.9.4 O contrato poderá ser extinto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a sua execução, bem como por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

15.9.5 Em qualquer hipótese de extinção contratual, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.9.6 DAS PENALIDADES:

15.9.6.1 Na aplicação das penalidades serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.9.6.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15.9.6.3 Caracterizada a inexecução contratual e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, bem como promover a extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.9.7 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.9.7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta, conforme previsto no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9.7.2 O reajuste será realizado mediante aplicação de índice oficial previamente definido no contrato, que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

15.9.7.3 Os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.7.4 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, tais como notas fiscais, planilhas de custos, variação de insumos, dentre outros pertinentes.

15.9.7.5 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação do impacto nos custos do contrato, sendo indeferidos os pedidos desacompanhados de documentação comprobatória.

15.9.8 DA VIGÊNCIA:

15.9.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

15.9.8.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

15.9.9 DA PRORROGAÇÃO:

15.9.9.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e que as condições iniciais sejam mantidas, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021..

15.9.9.2 A prorrogação contratual dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo.

15.9.9.3 Durante a prorrogação, poderão ser aplicados os instrumentos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto neste edital e na legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

18.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.8 DAS MULTAS:

18.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

18.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

20.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, endereço Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 555, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2026.

POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância tipo A, pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN**, tudo de acordo com a legislação vigente.

1.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital e seus anexos.

1.3 A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.4 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

1.5 As Licitantes deverão obedecer à legislação e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Ambulância Tipo A – Simples Remoção , veículo pick-up 4x4, zero quilômetro , ano/modelo do exercício vigente, motor diesel, transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para cabine e compartimento do paciente, vidros e travas elétricas originais de fábrica, dois airbags frontais (quando de série), freios ABS, cabine com dois assentos originais de fábrica, cintos de segurança de três pontos, barras de proteção contra impactos laterais, cor branca sólida padrão. Transformação em ambulância com compartimento traseiro fechado, em PRFV ou material equivalente, com porta traseira de acesso em duas folhas, janelas laterais com película opaca, divisão entre cabine e compartimento do paciente com janela de comunicação, revestimento interno lavável, impermeável e antiderrapante. Equipada com 01 maca retrátil com cabeceira articulada e sistema de travamento, banco lateral para acompanhante com cinto de segurança, suporte para cilindro de oxigênio com cilindro mínimo de 7 litros, suporte para soro, compartimento para medicamentos, iluminação interna, ventilação forçada, sistema de sinalização visual e acústica de emergência (barra ou giroflex e sirene com múltiplos tons), grafismo e identificação padrão ambulância. Acompanha equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Veículo vendido por concessionária autorizada ou fabricante, devidamente regularizado como ambulância, com primeiro emplacamento em nome do Município, atendendo às normas do Ministério da Saúde, CONTRAN e ABNT aplicáveis.	Unidade	01

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ambulância tipo pick-up 4x4, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN, visando ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria da logística de transporte sanitário de pacientes.

2.2. A necessidade decorre das características geográficas da localidade, que possui vias com trechos arenosos e não pavimentados, dificultando o tráfego de veículos convencionais, especialmente ambulâncias do tipo furgão. Nesse contexto, a utilização de veículo com tração 4x4 mostra-se imprescindível para garantir acessibilidade, segurança e continuidade do atendimento, sobretudo em situações de urgência.

2.3. A ausência de equipamento adequado compromete diretamente a eficiência do serviço público de saúde, podendo ocasionar atrasos no atendimento, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da dependência de deslocamentos para outras localidades, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada.

2.4. Dessa forma, a contratação tem como objetivo principal assegurar maior agilidade no atendimento pré-hospitalar, reduzir o tempo-resposta nas ocorrências, proporcionar melhores condições de transporte aos pacientes e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

3.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN.

4.2. A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos e operacionais, considerando as características geográficas da região, marcada por vias não pavimentadas, trechos arenosos e condições que exigem maior robustez e capacidade de tração, tornando a ambulância tipo pick-up 4x4 a alternativa mais adequada e eficiente para garantir a acessibilidade e a continuidade dos serviços de saúde.

4.3. A contratação abrange o fornecimento completo do veículo, incluindo o chassi, a transformação em ambulância, a instalação de todos os equipamentos e dispositivos necessários ao atendimento básico de pacientes, bem como a entrega do bem em plenas condições de uso, devidamente regularizado e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.4. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo o planejamento da aquisição, a entrega, instalação e testes operacionais, a utilização pela equipe de saúde, a manutenção durante o período de garantia e, posteriormente, a destinação final adequada ao término de sua vida útil, assegurando maior eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão do bem público.

4.5. Dessa forma, a solução adotada garante a melhoria da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, reduz riscos operacionais, assegura maior qualidade no atendimento à população e atende aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A aquisição deverá observar os padrões de desempenho, segurança e conforto estabelecidos pela **ABNT NBR 14561** (Veículos de Atendimento Pré-Hospitalar), garantindo a operacionalidade em áreas litorâneas com terrenos arenosos e não pavimentados.

5.1.1 Especificações do Veículo (Chassi e Motorização)

Considerando as condições geográficas do Distrito de Sagi, o veículo deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) **Tração:** 4x4 com reduzida, essencial para deslocamento em areia e vias não pavimentadas.
- b) **Motorização:** Diesel ou Flex, com torque e potência compatíveis com o peso da célula assistencial carregada.
- c) **Suspensão:** Reforçada para serviço pesado (Heavy Duty), adequada para absorção de impactos em terrenos irregulares.
- d) **Proteção:** Tratamento anticorrosivo reforçado (devido à alta salinidade da região litorânea) e protetor de cárter.

5.1.2 Compartimento Assistencial (Célula Sanitária)

O compartimento de transporte de pacientes deve ser isolado da cabine do motorista, possuindo:

- a) **Revestimento Interno:** Material liso, impermeável, lavável e resistente a desinfetantes (conforme normas da ANVISA).
- b) **Climatização:** Sistema de ar-condicionado independente para a célula sanitária.
- c) **Iluminação:** LED de alta intensidade para facilitar procedimentos médicos noturnos.
- d) **Segurança:** Cintos de segurança de 3 pontos para acompanhante e profissional de saúde, além de sistemas de fixação rápida para todos os equipamentos médicos.

5.1.3 Equipamentos e Suporte Médico

A ambulância será entregue configurada para **Suporte Básico**, contendo no mínimo:

- a) **Maca Retrátil:** Construída em alumínio, com rodízios de borracha adequados e sistema de travamento de segurança.
- b) **Oxigenoterapia:** Cilindro de oxigênio (mínimo 3 litros) com válvula reguladora, fluxômetro, umidificador e máscara.
- c) **Imobilização:** Prancha rígida longa com jogo de cintos e imobilizador de cabeça (head block).
- d) **Eletromédicos:** Desfibrilador Externo Automático (DEA) e Monitor de Sinais Vitais portátil.

- e) **Maleta de Emergência:** Kit completo para primeiros socorros e reanimação.

5.1.4 Sistemas de Sinalização e Comunicação

- a) **Sinalização Visual:** Giroflex em LED de alta potência (cor azul) e luzes perimetrais de advertência.
- b) **Sinalização Acústica:** Sirene eletrônica com diferentes tons e sistema de megafone/intercomunicador.
- c) **Comunicação:** Pré-disposição para rádio transceptor e terminais de carga para dispositivos móveis institucionais.

5.1.5 Garantia, Manutenção e Treinamento

- a) **Garantia:** Mínima de **12 (doze) meses** para o chassi e para a transformação da célula sanitária, sem limite de quilometragem.
- b) **Assistência Técnica:** A contratada deverá indicar rede autorizada de manutenção em um raio de até 100km do município.
- c) **Entrega Técnica:** Realização de treinamento operacional para os condutores da Unidade de Saúde de Sagi, com foco no uso da tração 4x4 em terrenos arenosos e na operação dos equipamentos médicos embarcados.

5.1.6 Conformidade Legal

O veículo deve ser entregue com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (**CAT**) e o comprovante de homologação do implemento junto ao **DENATRAN**, devendo constar no documento a espécie/tipo: "Ambulância".

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 6.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 6.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 6.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1** A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral, no local indicado pela Administração, no Município de Baía Formosa/RN, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.2** O veículo deverá ser entregue devidamente transformado em ambulância, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação regular, manuais de operação e garantia, bem como devidamente emplacado em nome do Município.
- 7.3** No ato da entrega, será realizado o **recebimento provisório**, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do veículo e dos equipamentos fornecidos, sendo emitido termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.
- 7.4** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de

Referência, incluindo testes operacionais, funcionamento dos sistemas e análise da documentação exigida.

7.5 Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, inconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.6 O objeto somente será considerado definitivamente aceito após a comprovação de que atende integralmente às exigências contratuais, técnicas e legais, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e perfeita execução do objeto.

7.7 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, verificar e atestar o cumprimento das condições estabelecidas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Fornecer o objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação e manuais de operação;

9.1.2 Entregar a ambulância devidamente transformada, equipada e regularizada, incluindo o primeiro emplacamento em nome do Município, atendendo às normas do CONTRAN, ANVISA e ABNT aplicáveis;

9.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.1.4 Garantir que o veículo seja novo, zero quilômetro, sem uso, avarias, recondiçionamentos ou qualquer irregularidade;

9.1.5 Realizar a entrega no prazo estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo;

9.1.6 Efetuar a instalação, testes operacionais e entrega técnica do veículo, assegurando seu pleno funcionamento no ato da entrega;

9.1.7 Promover treinamento básico operacional aos profissionais indicados pela Administração, quanto ao uso do veículo e dos equipamentos embarcados;

9.1.8 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração;

9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

9.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

9.1.13 Manter preposto indicado e aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.14 Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

9.1.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a execução do objeto;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-la, caso necessário, para a perfeita execução do objeto;

9.1.17 Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.1.18 Garantir a qualidade, durabilidade e desempenho do objeto fornecido, assegurando sua plena adequação à finalidade pública a que se destina.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13 DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

13.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

13.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

13.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 13.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de obras e Secretaria de Administração deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

13.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

13.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

13.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.:

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

16.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.8 DAS MULTAS:

16.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

16.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

16.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Baía Formosa/RN:

17.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

18.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Baia Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2026

POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20XX PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE SAGI NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.161.341/0001-50**, sediado na **Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, BAIA FORMOSA**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **CAMILA VERAS DE MELO**, brasileira, portadora do CPF n.º **072.067.834-06**, residente e domiciliado na Via Costeira, S/N Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**, Processo n.º **XX/20XX**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância tipo A, pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência no Distrito de Sagi, no Município de Baía Formosa/RN.**

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, processo nº **XXX/20XX**, homologada em **XX/XX/20XX**, publicada no Diário Oficial edição de **XX/XX/20XX**.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, com início em xx de xxxxx de 20xx encerramento em xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei nº 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo/apostilamento, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, através de sua Secretaria.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Fornecer o objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação e manuais de operação;

7.1.2 Entregar a ambulância devidamente transformada, equipada e regularizada, incluindo o primeiro emplacamento em nome do Município, atendendo às normas do CONTRAN, ANVISA e ABNT aplicáveis;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- 7.1.4** Garantir que o veículo seja novo, zero quilômetro, sem uso, avarias, recondiçionamentos ou qualquer irregularidade;
- 7.1.5** Realizar a entrega no prazo estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo;
- 7.1.6** Efetuar a instalação, testes operacionais e entrega técnica do veículo, assegurando seu pleno funcionamento no ato da entrega;
- 7.1.7** Promover treinamento básico operacional aos profissionais indicados pela Administração, quanto ao uso do veículo e dos equipamentos embarcados;
- 7.1.8** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.1.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- 7.1.10** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.12** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;
- 7.1.13** Manter preposto indicado e aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.14** Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;
- 7.1.15** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a execução do objeto;
- 7.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-la, caso necessário, para a perfeita execução do objeto;
- 7.1.17** Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 7.1.18** Garantir a qualidade, durabilidade e desempenho do objeto fornecido, assegurando sua plena adequação à finalidade pública a que se destina.

Cláusula 8ª DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula 9ª ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1** A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral, no local indicado pela Administração, no

Município de Baía Formosa/RN, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2 O veículo deverá ser entregue devidamente transformado em ambulância, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação regular, manuais de operação e garantia, bem como devidamente emplacado em nome do Município.

9.3 No ato da entrega, será realizado o **recebimento provisório**, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do veículo e dos equipamentos fornecidos, sendo emitido termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

9.4 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo testes operacionais, funcionamento dos sistemas e análise da documentação exigida.

9.5 Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, inconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6 O objeto somente será considerado definitivamente aceito após a comprovação de que atende integralmente às exigências contratuais, técnicas e legais, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e perfeita execução do objeto.

9.7 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, verificar e atestar o cumprimento das condições estabelecidas.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 11ª EXTINÇÃO

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

P. M. B. F.

Processo nº _____

Fls nº _____

Assin: _____ Mat: _____

normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

BAIA FORMOSA/RN, de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
CAMILA VERAS DE MELO
PREFEITA MUNICIPAL

.....
CONTRATADA